



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 185/2.011

da COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E

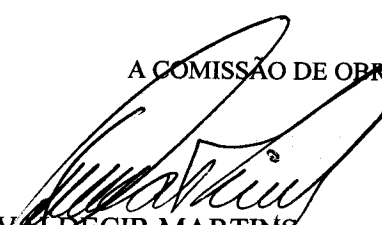
ATIVIDADES PRIVADAS.

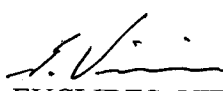
AO PROJETO DE LEI Nº 92/2.011, que
“DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO DOS TRAÇOS ARQUITETÔNICOS
ORIGINAIS QUANDO REALIZADAS REFORMAS OU REPAROS EM BENS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”.

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, por seus membros afinal assinados, tendo
analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 92/2.011, de autoria do Nobre
Vereador Paulo Roberto Bearari, que “DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO DOS
TRAÇOS ARQUITETÔNICOS ORIGINAIS QUANDO REALIZADAS REFORMAS
OU REPAROS EM BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”, emitindo
parecer contrário, sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de
competência privada do Executivo Municipal, conforme deixa claro o artigo 63, inciso
VII, da Lei Orgânica do Município de Birigui. (decretar desapropriações e instituir
servidões administrativas).

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 8 de setembro de 2.011.

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:


VALDECIR MARTINS,
PRESIDENTE.


EUCLIDES VIEIRA,
MEMBRO.

PEDRO BARBOSA DE SOUZA,
MEMBRO.